

DECRETO Nº. 019/2015

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador-Pr, em conformidade com a Lei Municipal nº: 269/2014 – de 08/07/2014, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador, estado do Paraná.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados no Município de Mirador os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social que, como órgão deliberativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal na formulação e execução da política de desenvolvimento, atuando nos termos da Lei Municipal nº 269/2014 de 08/07/2014.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Finanças:

Mirian Estrada

II – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Marcos Eduardo Boeing

III – Secretaria Municipal da Administração:

Graciél José Neto

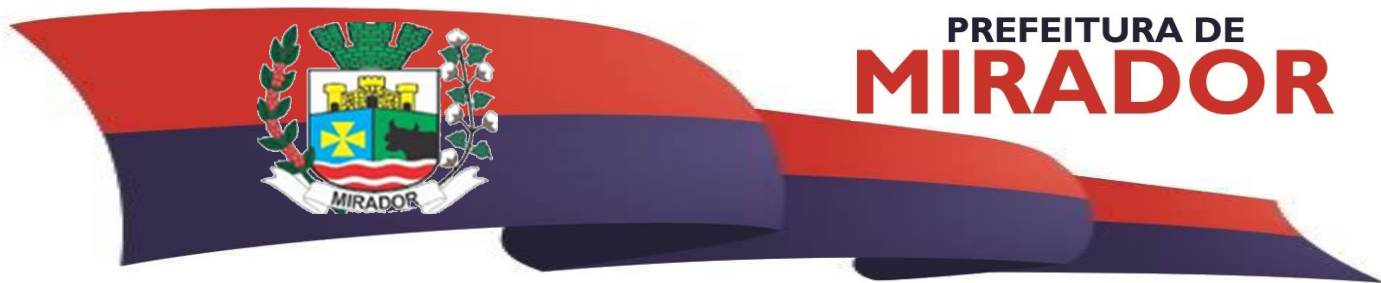
IV – Representante do Órgão de Controle Interno:

Carla Ramos Canaver

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

I – Francisco Nairton de Oliveira - Vereador

II – Elias Pereira da Silva - Vereador



III – Antonio Mendes da Silva - Vereador

IV – Ivan Beraldo - Vereador

Artigo 2º: Todos os atos atinentes do contido na **Lei Municipal nº 269/2014** que necessitem de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social, só serão garantidos mediante o voto da maioria simples de seus membros.

Artigo 3º: O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município;

Parágrafo 1º: Os Secretários, Diretores, Assessores e Servidores Municipais participarão das reuniões do Conselho sempre que forem convocados.

Parágrafo 2º: Participará de forma facultativa deste Conselho, e com direito a voto, o Coordenador Regional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Artigo 4º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, industrial e Social de Mirador, poderá elaborar seu próprio regimento, que deverá conter as normas de funcionamento nos termos da Lei Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de março de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal